

# INFORMATIVO

Belo Horizonte - Setembro/2017

**AMAT**

Associação Mineira dos  
Advogados Trabalhistas

## PIRAPORA

AMAT realiza congresso  
sobre reforma trabalhista



AMAT percorre o interior de Minas  
debatendo as reformas trabalhistas

# AMAT

## Todos os sotaques de Minas

No momento atual, em que todos os brasileiros enfrentam a nova realidade da reforma trabalhista, nós da AMAT nos vemos no papel de debater essas mudanças e de nos atualizarmos, quer em forma de palestras, congressos, ou mesmo, artigos sobre temas relevantes aos associados.

Retomar a edição de nosso informativo é uma das medidas de aproximarmos, ainda mais, de cada membro da **AMAT**, por isso, as editorias foram pensadas para contemplar todas as regiões mineiras, garantido que “os sotaques” sejam múltiplos e complementares.

Além das notícias sobre ações da **AMAT**, há espaços para artigos, agenda, perfil dos delegados, festividades e AMAT Talentos, que deseja divulgar as atividades artísticas de nossos associados.

A união de nossa categoria continua sendo a nossa maior bandeira e isso nos fortalece para garantir que a relação trabalhista em nosso país seja pautada pela justiça e pela ética.

Contamos com você para que o Informativo **AMAT** produza conteúdo de interesse de todos.

Abraços,

**Marco Antônio Freitas**

Presidente da Associação  
Mineira dos Advogados Trabalhistas







*Canta?*

*Dança?*

*Interpreta?*

*Escreve?*

*Toca algum instrumento?*

**QUAL O SEU TALENTO?**

**Queremos divulgá-lo aqui!**

**contatoinformativoamat@gmail.com**

**05 Interior**  
AMAT visita várias cidades  
discutindo reforma trabalhista

**07 Artigo**  
Benizete Ramos de Medeiros  
Tributo a Antonio Fabrício Gonçalves

**14 Parceria**  
AMAT e OAB realizam congresso e  
lotam auditório

**18 Social**  
Café da manhã em comemoração ao  
dia dos Advogados

**20 Congresso**  
AMAT realiza congresso  
em Pirapora

**21 Artigo**  
Adriano Jannuzzi Moreira  
A mediação e a arbitragem como meios  
extrajudiciais de resolução de conflitos  
trabalhistas na vigência da  
lei 13.467/2017 Reforma Trabalhista

## EXPEDIENTE

### Diretoria Executiva

Presidente: Marco Antônio Oliveira Freitas  
1º Vice presidente Representante dos Trabalhadores : Alex Santana de Novais  
2º Vice presidente Representante dos Empregadores : Cássia Marise Hatem  
1º Secretário: Léucio Leonardo  
2º Secretária : Daniela Muradas  
Tesoureiro : Danilo Mori de La Fuente  
Tesoureiro Adjunto : Humberto Marcial Fonseca  
Diretora Social e Eventos : Raquel Leal Paixão Raso Guimarães  
Diretora da Amat Jovem : Dimer Azalim do Valle  
Diretor de Comunicação e Marketing : Carlos Schimer Cardoso  
1º Representante da ABRAT : Isabel das Graças Dorado  
2º Representante da ABRAT : Manuel Frederico Vieira

### Conselho Deliberativo (18 conselheiros)

André Leonardo Araújo Couto  
Bruno reis de Figueiredo  
Cândido Antônio Sousa filho  
Cláudia Pimentel Soares de Souza lima  
Davidson Ferreira Mallaco  
Flávio carvalho Monteiro de Andrade  
Frederico Almeida Montenegro  
Glaúcia Camargo Campolina  
Ferreira  
Guilherme cruz oliveira  
Gustavo Matheus dias de Souza  
Jorge pimenta de Souza  
Júlio César Peixoto  
Lisete Beatriz ribeiro de Souza  
Luciano Sérgio Ribeiro Pinto  
Marcelo prado Badaró  
Maria Marta Leite Pasek  
Mônica Guimarães Dupin  
Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes

### Conselho Superior

(13 conselheiros)  
Afonso Celso Raso  
Alberto Magno Gontijo  
Antônio Carlos Penzin Filho  
Antônio Fabrício de Matos Gonçalves  
Aureslindo Silvestre de Oliveira  
Caio Vieira de Melo  
Edson Fiuza Gutier  
Ellen Mara Ferraz Hazan  
Fernando José de oliveira  
João Carlos Gontijo de Amorim  
Joel Rezende Junior  
José Caldeira Brant Neto  
José Moamedes da Costa

**Coordenadora do Informativo**  
Mellissa Mendes

**Jornalista Responsável /  
Diagramação**  
Fabiola Cangussu



## UBERLÂNDIA



No dia 13 de setembro, AMAT esteve presente na cidade de Uberlândia para participar da REFORMA TRABALHISTA EM DEBATE, realizado pelo Instituto Brasileiro de Advogados, em parceria com a AMAT. Nesta oportunidade, foi nomeado o delegado da AMAT, Dr. Luciano Monteiro que representará a associação na cidade de Uberlândia

## UBERABA

O I Congresso do Triângulo Mineiro de Direito e Processo do Trabalho – A Advocacia Trabalhista em Reforma, realizado pela AMAT – Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas em parceria com a OAB Uberaba, contou com a participação maciça, lotando o auditório da OAB. Flávia Fachineli, delegada regional da AMAT, durante o evento, elogiou a qualidade técnica dos profissionais que atuam na região e afirmou que a entidade pretende estreitar, ainda mais, o vínculo construídos nos últimos anos.



## CORONEL FABRICIANO



Marco Antônio, presidente da AMAT, fala da reforma trabalhista em mais um evento lotado no interior do Estado. A cidade de Coronel Fabriciano recebeu a todos com muito carinho. Minas são muitas e a AMAT se esforça por estar presente ao lado do advogado trabalhista mineiro onde ele estiver!

## PIRAPORA

Pirapora, cidade natal, da nossa Vice presidente Dra. Cassia Marise Hatem, recebeu advogados da região para a palestra de terceirização, ministrada por Antonio de Queiroz.



## PATROCÍNIO



Mais de 300 participantes reunidos no auditório da UNICERP, em Patrocínio, em evento organizado pela AMAT, através de sua Delegada, Dra Angélica Ferreira, e OABMG.

## CONTAGEM

AMAT também se fez presente em Contagem, cidade que recebeu a todos com carinho e muita vontade de debater as novas demandas. demandas. .





# TRIBUTO A ANTONIO FABRICIO GONÇALVES

## *Um panorama do período de presidente da ABRAT*

«Nós da Abrat somos assim: Simplicidade sofisticada» (Antônio Fabricio)

### 1. Introdução

Esse pequeno texto não tem caráter científico, tampouco sociológico ou político, talvez com nuances históricas em seu estilo informativo com ares panfletário, mas, certamente atrairá o interesse daqueles que tecem admiração por Antonio Fabricio.

Em tempos de comemorações do chamado “dia do advogado” ou mês de agosto período em que se relembra a instituição dos cursos jurídicos no Brasil, somos sempre desafiados a produzir reflexões nas diversas modalidades. É certo que no ano de 2017, as maiores atenções estão voltadas para as políticas neoliberais de reformas trabalhista e previdenciária.

No entanto, quero continuar falando de lutas, de resistências de forma amena, já que relembro o ex-presidente da ABRAT: Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas e atual presidente de uma das mais importantes seccionais da OAB do Brasil, a de Minas

Gerais, Antônio Fabricio de Matos Gonçalves, mineiro de nascimento e no estilo de fazer política.

### 2. A entrevista

Da rica entrevista concedida por ocasião da pesquisa de campo para o meu livro “Os Trabalhistas – Da discriminação à Ascensão e a contribuição da ABRAT” e da própria pesquisa documental feita, sugeriram importantes revelações acerca da atuação de Antonio Fabricio à frente da ABRAT. Obviamente que esse momento foi muito prazeroso e gratificante, além de surpreendente em algumas revelações. Veja-se:

É uma emoção está participando desta pesquisa sobre tudo porque vai estudar cientificamente o trabalho de uma associação que existe há 36 anos e que nós estamos de alguma maneira tentando colocar tijolos até porque a obra de um presidente, a obra de uma Associação é inacabável, todos os presidentes que passarem por ela, isto



historicamente do primeiro aos que vão seguir, vão deixar um tijolo e nunca vão terminar o trabalho, então isto é alegria e emoção que tenho por estar aqui

Uma das frases que marcou a entrevista e se encontra no livro é “*Nós perdemos o complexo de vira lata há algum tempo*”, quando perguntado se a advocacia trabalhista havia conquistado espaço e respeitabilidade no cenário nacional em relação aos demais ramos.



Antonio Fabricio esteve à frente da ABRAT no biênio 2012/2014 e, segundo ele, a primeira coisa que fez foi “pedir a benção” a Arnaldo Süsskind e Benedito Calheiros Bomfim, visitando-os.

Eu acho que Abrat é o que eu disse no início, um prédio em construção mas não tem retorno mais não, nós vamos pra frente, nós temos custeio hoje, nós vamos deixar a gestão financeiramente estruturada. Outra frase que era muito dita na Abrat era que para ser presidente precisava ter bala na agulha, e eu vou terminar dizendo o seguinte: Para ser presidente na Abrat não precisa ter bala na agulha, a Abrat consegue bancar seu presidente e muitas coisas da sua estrutura. Mas, precisa disposição para correr o Brasil

E de fato, assegurou que é “um ritmo muito forte, eu completo hoje em canela 119 viagens para fora de Minas Gerais”. Também abriu novas perspectivas para Associação, como a participação, pela segunda vez, na OIT; o lançamento dos informativos semanais (três vezes na semana); os boletins mensais; a reativação da Revista Científica; o lançamento do concurso universitário nos CONAT. Foram mantidas as propostas das caravanas, no primeiro momento interiorizando a ABRAT. Nesse viés, foram visitados e

feitos seminários, discutindo-se temas novos, como as (i) férias do advogado trabalhista, (ii) a execução trabalhista e a continuidade da discussão (iii) sobre o PJe, este com intensos trabalhos que se interligaram entre uma gestão e outra, como se viu das fontes acima citadas.

«Para ser presidente na Abrat, não precisa ter bala na agulha. a Abrat consegue bancar seu presidente»

### 3. Na presidência da ABRAT

Sem nenhuma forma de exclusão ou menosprezo pelas gestões anteriores que contribuíram enormemente para a projeção da ABRAT no cenário político, mesmo porque a obra acima referida trata de cada diretoria. No entanto, aqui restringe-se ao período da gestão do home-nageado.

#### 3.1. A criação das comunicações virtuais pelos informativos e boletins eletrônicos

Foi criado na sua gestão os boletins e informati-

vos pela via eletrônica que passou a levar de forma gratuita, informações via e-mail, a mais de 6000 advogados trabalhistas brasileiros e estrangeiros, bem como estudantes ou profissionais do Direito inscritos no site da ABRAT, atualizando e informado sobre as alterações legislativas, súmulas e notícias diversas inclusive das associações estaduais, informar sobre os projetos de lei em tramitação.

Nesse e propósito, quase todos os números chamaram a atenção para as discussões e atenções em torno de temas que estavam época, requerendo atenção, por se relacionar ao pleno exercício da atividade profissional, como a execução trabalhista, as férias dos advogados, o prosseguimento da discussão em torno dos honorários advocatícios, o PJe, o projeto da terceirização e outros.

Mas, não fosse o incansável desejo de avançar e levar a ABRAT de forma efetiva e eletrônica, na esteira das caravanas, aliado a uma grande capacidade criativa e de percepção política e social de Fabricio Gonçalves, os informativos e boletins teriam sucumbidos às primeira tentativas, pois como ele mesmo revelou, eram momentos de tensão fazer o boletim ou TPB (Tensão Pré Boletim).

#### Entrevista citada

Importante esclarecer que o uso da expressão reativar se deu pelo fato de que, até o advento do lançamento do que se chamou I Revista científica, no ano de 2013, pensava-se que esse trabalho ainda não havia sido feito. No entanto descobriu-se, posteriormente, para estapesquisa, que, na gestão do Reginaldo Felker, haviam sido editados dois números de revista de cunho científico.



Os informativos, com esse poder de chegar até o interior pela via eletrônica, justificavam um outro importante fato e isso o seu mentor tinha pensado que é o crescimento do número de participantes nos Congressos nacional de Advogados Trabalhistas - CONAT, já que, no ano de 2014, ficaram em torno de 1700 inscritos (além dos convidados), como também a maior credibilidade para intervenções no Congresso Nacional e no TST, as quais passaram a ocorrer com maior frequência.

### 3.2 Criação do curso universitário

Com uma visão de quem também é docente, o presidente Fabricio, estimulou a criação de outros importantes instrumentos de integração entre estudantes, juristas, advogados e a ABRAT através dos concursos universitários e a recriação da revista científica.

Os concursos universitários, resgatando o antigo concurso de teses, teve o intuito de aproximar os estudantes de graduação e pós graduação *stricto sensu* da ABRAT e dos CONAT, mediante a produção de artigos à serem julgados por uma comissão científica formada por professores e advogados especificamente para esse fim em bancas.

São selecionados de acordo com os parâmetros do edital previamente publicado e, se com as condições mínimas eram encaminhados para os membros da banca julgadora, que após avaliarem segundo critérios também estabelecidos fixavam notas, ao final, devolvidos à coordenação geral para confronto de notas e deliberação dos três primeiros lugares.

Nas duas versões iniciais não havia sustentação oral, somente anúncio e premiação dos vencedores no encerramento do CONAT respectivo.

«Por sugestão do próprio Fabricio - seu recriador, a revista tem conselho editorial internacional»

Nas versão 2015 e 2016, houve alteração acolhendo a presidente Silvia Burmeister a sugestão da coordenação em se avançar em formato de teses, com bancas de defesas, e atualmente 2017 se apresenta no modelo de Grupos de Trabalhos com bancas de apresentação. Ou seja, a semente caiu em terra fértil e vem dando excelentes frutos.

A primeira edição no segundo formato – em Campo Grande, MS – se deu com êxito e surpresa positiva

quanto a qualidades dos candidatos que se posicionaram diante das bancas ofertando, a maioria deles, uma verdadeira aula magna. Aguarda-se o avanço da ideia para XXVIII CONAT que será sediado por Gramado, RS.

### 3.3.A recriação da Revista científica

Já a revista científica da ABRAT, na verdade foi criada anteriormente, nos anos de 1986 e 1987, como se descobriu durante a pesquisa para o livro referido. Tal fato era, contudo, desconhecido por esta autora e pelo ex-presidente Fabricio.

Portanto, quando se acreditava ter criado a Revista científica da Instituição no ano de 2013, na verdade, se estava retomando, mais de 25 anos depois, a segunda edição. As revistas avançaram, tendo a temática central alinhada às questões atuais. Por sugestão do próprio Antonio Fabricio – seu recriador, a revista tem conselho editorial internacional, contando com sete membros brasileiros, um cubano, um português e um argentino, dentre eles o próprio Antonio Fabricio e são editadas pela editora Forum, de Belo Horizonte. Buscou-se, para o primeiro número dessa segunda fase das edições, o tema central “Execução”, uma vez que coincidia com um dos temas eleitos para as caravanas da ABRAT, na época (2013). O

segundo número (2014) teve os artigos em torno do título “Temas atuais de Direito Trabalho”. A terceira (2015), apresentou o tema “Adoecimentos no mundo laboral”, eleito pela maioria dos membros do conselho editorial. E a quarta, prevista para lançamento n XXXVIII CONAT (2016), em fase de confecção terá como tema o Direito Coletivo. A quarta (2016) Direito coletivo e a quinta (prevista para outubro de 2017) sobre as Reformas Trabalhistas.

Vale uma ressalva que, ao ser convidada para coordenar a revista e presidir o Conselho Editorial, esta autora inseriu o nome de Antônio Fabricio dentre os membros do Conselho, embora tenha ele relutado, aduzindo que era presidente da Instituição e não era de bom tom fazer parte do conselho da Revista. Mas não aceitei seu argumento, contra argumentando que a presidência tinha prazo e a revista não, pois esperava-se vida longa.

E os destinos das revistas? Têm sido lançadas nos CONAT e ofertadas aos conferencistas e aos membros das diretorias. São vendidas durante os eventos nos quais são lançadas; posteriormente, enviadas às bibliotecas de universidades de vários países, sobretudo do Brasil; ofertadas aos gabinetes no TST e outras institui-

ções. Representam importante veículo de debates de teses, já que são estabelecidos critérios técnicos para a publicação, alinhados sempre a uma qualidade no conteúdo. Há vendas na forma e-book no site da editora Fórum e, após certo período fica disponível no site da ABRAT.

### 3.4. Juri popular

Pensando nessa perspectiva acadêmica e com a intenção de discutir temas de relevância para o país, foi criada também na sua diretoria, uma outra estrutura de

«O tribunal do Júri  
foi assunto nos  
principais sites jurídicos  
e políticos do Brasil, sendo  
anunciados por mais  
de 20 portais»

debates, denominada Tribunal Popular do Júri, para discutir, com vários segmentos da sociedade, projetos de lei do interesse do grupo, como, por exemplo, o de execução trabalhista e o projeto ressuscitado do Negociado versus Legislativo

(Acordo Coletivo de Trabalho),. Este ocorreu em 07 de dezembro de 2012, na faculdade de Direito da UFMG, em Belo Horizonte.

Assim, nesse formato a ABRAT promoveu o primeiro debate em nível nacional, acerca da proposta do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC em favor da prevalência do negociado sobre o legislado em negociações trabalhistas.. No tribunal do júri, o corpo de jurados foi composto por representantes de entidades da sociedade civil, como Conselho Federal da OAB, ABRAT, ANAMATRA, CUT, Força Sindical, CONLUTAS, Nova Central Sindical, CTB, AASP, além de representantes da comunidade acadêmica. A sessão foi dirigida pelo juiz do Trabalho Antônio Gomes de Vasconcelos, do TRT da 3ª Região e professor de Direito da UFMG, que assumiu o papel de relator do processo. A decisão do Conselho de Sentença rejeitou a proposta de prevalência do negociado sobre o legislado em negociações trabalhistas por nove votos a dois. O Tribunal do Júri foi assunto nos principais sites jurídicos e políticos do Brasil, sendo noticiado por mais de 20 portais, com destaque para o Conjur. O segundo Júri popular ocorreu em São Paulo, no dia 21 de março de 2013, e foi sobre o Projeto de Lei do Senado nº 606 de 2011, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR). Ele tratava

de mudanças na execução trabalhista e foi presidido pelo deputado federal Gabriel Guimarães (PT/MG), coordenador da frente parlamentar dos Advogados no Congresso Nacional. Foi realizado na sede da AASP e teve transmissão ao vivo para 170 cidades atendidas pela AASP.

Contra o projeto, estavam Estevão Mallet, Ophir Cavalcanti e Luiz Carlos Robortella e, na defesa do projeto, o Juiz do Trabalho Marcos Fava, o advogado Luís Carlos Moro e, esta autora Benizete Ramos de Medeiros. Esse júri foi composto pelo Procurador Geral do Trabalho, Luís Antônio Camargo; pela presidente da Amatra 2 Patrícia Ramos; pelo representante da ANAMATRA João Bosco Coura; pelo representante da Academia Nacional de Direito do Trabalho Nelson Manrrich; pelo presidente da Associação de Advogados Trabalhistas de São Paulo Ricardo Dagle Schmidt; pelo presidente da Comissão Nacional de Direitos Sociais do Conselho Federal da OAB Nilton Correia; pelo presidente da JUTRA João Pedro Ferraz dos Passos; pelo jurista português Amaro Jorge e por representante do Instituto de Advogados de São Paulo (IASP).

Após análise, os jurados aprovaram por seis votos a três, o projeto de Execução Trabalhista, que visou unificar, na Justiça do

Trabalho, as regras para a efetividade da prestação jurisdicional, harmonizando, inclusive, com a lei 11.232/2006, que trouxe alterações ao CPC. Até a presente data (segundo semestre de 2015), nenhum dos dois projetos foi aprovado, como também não ocorreram mais debates com esse modelo.

### 3.5. A criação do dia dos advogados trabalhistas

No interesse do grupo de advogados a gestão de Antonio Fabricio instituiu oficialmente o dia do Advogado Trabalhista, comemorado em 20 de junho.

«20 de junho marca a  
data de fundação,  
Associação Carioca  
dos  
Advogados Trabalhistas»

Os motivos e as razões estão na matéria publicada no site da OAB, de cujo trecho se extrai:

O presidente nacional da

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Marcus Vinicius Furtado, parabenizou a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (Abrat), na pessoa de seu presidente Antonio Fabrício Gonçalves, pela instituição da data de hoje (20/06) como o Dia Nacional do Advogado Trabalhista. A data, segundo o presidente da Abrat, Antonio Fabrício de Matos Gonçalves, foi escolhida em função do fato de que 20 de junho marca a data de fundação, há exatos 50 anos, da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas, a primeira entidade da categoria no país. Marcus Vinicius recebeu convite do deputado Domingos Brazão para sessão solene, nesta quinta-feira, em comemoração ao Dia do Advogado Trabalhista.

Foi, criado, inclusive, alguns adesivos com a imagem de um coração.

### 3.6. A chamada férias dos advogados

Outra grande movimentação dessa gestão foi o início – início porque continuou nas gestões seguintes - da busca pela chamada férias do advogado, ou seja, a suspensão dos prazos e ausência de audiência, a partir de 19 de dezembro a 20 de janeiro, de cada ano. Na verdade, essa busca teve início em 2011 e



permanece, tendo sido exitosa em vários tribunais, mas não em todos, o que fez com que a ABRAT buscasse intensificar, perante o TST e os TRT, diálogos para a unificação nacional quanto ao direito.

No ano de 2014, uma resolução do CNJ viria trazer interpretações diversas, fazendo com que alguns tribunais entendessem pela restrição a essa possibilidade, suscitando, da OAB nacional e da ABRAT, fortes alianças. Para isso, veja-se a matéria, publicada pela OAB, de 10 de novembro de 2014, que resume a última agitação provocada. Nela, a entidade apresentou questão de ordem no CNJ para suspender a eficácia da que todos os tribunais observassem a resolução 8/05 do Conselho quanto à suspensão de expediente forense no período de 20/12 a 6/1. , “assim sem restringir, reduzir ou de qualquer forma diminuir a prestação de serviços jurisdicionais em outros períodos”.

### 3.7. Participação no CONATRAE

Outra visão foi fazer a ABRAT integrar a Comissão Nacional de Combate ao Trabalho Escravo (CONATRAE) discutindo o trabalho escravo no Brasil, sobretudo com a aprovação da PEC nº 57A/99, que levou

15 anos em tramitação, gerando a alteração do art. 243 da CF/88. Nele, previa-se a expropriação de imóveis rurais e urbanos onde se verificasse a prática de trabalho escravo ser destinados à reforma agrária ou a programas de habitação popular, sem indenização ao proprietário.

«Outra visão foi fazer  
a ABRAT integrar  
a Comissão Nacional  
de Combate ao  
Trabalho Escravo»

A definição de trabalho escravo, entretanto, dependerá de regulamentação, uma vez que foi aceita subemenda na qual se incluiu a expressão “na forma da lei” no texto. Uma proposta de regulamentação (PLS 432/13), que tem o senador Romero Jucá (PMDB-RR) como relator, já aguarda votação em uma comissão mista formada por senadores e deputados.

O CONATRAE é uma comissão mista que atua no combate ao trabalho em condições análogas a escravidão. Para isso, vem realizando debates em nível nacional e regional.

### 3.8 Apoio a problemas pontuais nas Associações

Ainda de forma pontual, essa gestão, participou de alguns movimentos, apoiando associações estaduais, como a de São Paulo e Rio de Janeiro, com as propostas de descentralização das Varas do Trabalho desses Estados. Quanto ao Rio, a ideia era transferir 22 varas trabalhistas para o bairro do Recreio dos Bandeirantes, na Zona Oeste. Do ponto de vista da advocacia trabalhista, a concretização desse projeto configuraria sério prejuízo para o exercício profissional de milhares de advogados trabalhistas que atuam no foro carioca, pois passariam a ser forçados a se deslocar fisicamente pela capital para atender os interesses de seus clientes em processos trabalhistas. Para a ABRAT, foi a união das instituições – OAB, ACAT, ABRAT – que contribuiu para o resultado da não transferência.

O pleno do TRT 1ª, no dia 5 de dezembro de 2013 decidiu, após acalorado debate, por 19 votos a 15. Os desembargadores acataram o pleito da advocacia e se manifestaram a favor do, arquivamento da proposta de descentralização das varas

, trabalhistas, o que, segundo as entidades, foi a união das instituições. Para os advogados do Rio de Janeiro, foi muito importante essa resitencia.

### 3.9 –Painel na XII conferência nacional da OAB

No campo da conquista de espaços políticos, registra-se a XII Conferência Nacional da OAB quando a ABRAT organizou um painel específico dos interesses da advocacia trabalhista que foi levado a efeito com grande sucesso de público em razão das discussões acerca do Pje, precípuamente. Veja-se no site do CFOAB

Abrat realizará encontro de trabalhistas na XXII Conferência. Fonte: site do Conselho Federal. O presidente nacional da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, recebeu na manhã desta quinta-feira, dia 09, a diretoria da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – Abrat. A reunião tratou da organização do Encontro Nacional de Advogados Trabalhistas, que ocorrerá no dia 22/10, na programação especial da XXII Conferência Nacional dos Advogados. O evento marcará também a diplomação da nova diretoria eleita da Abrat, composta por Silvia Burmeister (presidente), Roberto Parahyba de Arruda Pinto (vice), Eliomar Pires Martins (secretário-geral) e

Araçari Baptista (diretora-financeira).

O ex-presidente da associação, Antonio Fabrício de Matos Gonçalves, aproveitou a oportunidade para agradecer ao presidente da OAB pelo apoio da entidade ao longo de sua gestão. Ele destacou a participação ativa da entidade na defesa dos honorários de sucumbência na Justiça do Trabalho, na busca de melhorias no sistema de Processo Judicial eletrônico, na busca de suspensão de prazos junto aos TRTs e TST, além de apoio na interiorização da entidade e na realização do Conat. A reunião contou ainda com a presença do patrono da advocacia trabalhista, ex vice-presidente da entidade e presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Nilton da Silva Correa, além de ex-diretores da associação.

*“A vida me deu o Direito  
e o Trabalho e  
eu fiz do direito  
do Trabalho  
a minha vida”*

Já em conferências anteriores diretores da ABRAT haviam tido oportunidade de participar de painéis, e mesmo de indicar palestrantes, mas não se ter um painel organizado pela Associação.

### 4.Finalizando

Ainda, em sua gestão

na ABRAT, explodira as manifestações de rua de junho de 2013, convidando a Associação a interpretar tais movimentos sociais e tomar partido. É, também o início da chamada operação lava jato que é sucessora de outra, o chamado “mensalão”, os desafios dos contratos de trabalho com a Copa do Mundo que se realizou no Rio de Janeiro no ano de 2013

O ex-presidente Antônio Fabrício, autor de frases como como “A vida me deu o Direito e o Trabalho e eu fiz do direito do Trabalho a minha vida” ou Nós da abrat somos assim: simplicidade sofisticada”, foi eleito em 2015 o presidente da OAB, seccional de Minas Gerais para o triênio 2015/2108, já tendo, entretanto, participado das diretorias anteriores naquela estado. É um advogado trabalhista ocupando um espaço numa OAB estadual e, no sentir desta pesquisadora, parece que os desafios estão sempre rondando esse segmento da advocacia, uma vez que, foi eleito em meio a uma grande cisão no cenário político-social e mesmo no seio da advocacia mineira.

É possível que o homenageado veja nessas breves notas, ausências de importantes fatos na sua gestão, mas como se disse no início, a intenção é ofertar uma mostra da capacidade e grandeza de Antônio Fabrício Gonçalves, deixando pistas que tem muito a avançar na senda da política de classe.

**Benizete Ramos de Medeiros.**

Advogada Trabalhista; doutora em Direito e Sociologia; mestre em Direito Público; professora de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho; presidente da direção geral da JUTRA (biênio 2016/2018); secretária da Comissão de Direito do Trabalho do IAB (biênio 2016/2018); membro da comissão de Direito do Trabalho do IAB

# AMAT E OAB REALIZAM CONGRESSO E LOTAM AUDITÓRIO



Foto: Madson Moraes

Com auditório lotado por mais de 500 pessoas foi aberto o Congresso Internacional Direito, Trabalho e Tecnologia, no centro de convenções The One Business, em Belo Horizonte. O evento foi promovido pela Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (AMAT) em parceria com a OAB/MG.

## Debates

Durante três dias, conferencistas da Argentina, Espanha, Portugal, Uruguai, além de grandes referências do direito do trabalho brasileiro, abordaram temas que envolvem tecnologia e relações trabalhista, jurisprudências entre outros assuntos.

O presidente da Seccional mineira da OAB, Antônio Fabrício falou da importância de abrir espaço

para a discussão das novas tecnologias para a prática do direito do trabalho. “Os desafios são muitos, principalmente porque sabemos que a luta capital-trabalho não vai acabar. As plataformas digitais são muito utilizadas nas relações trabalhistas como meios de conexão entre pessoas e trabalho. A legislação já tem dado resposta a estas inovações, mas é necessário discutir normas e aplicações





## Palestra Magna

O professor da faculdade de Direito de Coimbra/Portugal, João Leal Amado, abordou as

acontece por plataforma eletrônica, foram apresentados. “É fundamental analisar mais do que o contrato de trabalho, mas as relações criadas. A função do direito do trabalho é proteger sempre o trabalhador”, ressaltou João Leal Amado.

## ABRAT

O vice-presidente da ABRAT na Região Sudeste, Alex Santana, se pronunciou no encerramento do Congresso Internacional de Direito, Trabalho e Tecnologia afirmando o posicionamento da Associação na defesa dos direitos trabalhistas.

efetivas para situações em que as leis ainda não alcançam”, afirmou.

O presidente da AMAT, Marco Antônio Freitas, disse que a instituição está atenta às novas diretrizes trazidas pelos avanços tecnológicos que afetam, diretamente, as relações de emprego e de trabalho.

Já o presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Júlio Bernardo do Carmo, disse que a discussão é necessária e possibilita troca de experiências entre os diferentes agentes da justiça dentro de um cenário tecnológico atual, que necessita de mais investigação do ponto de vista do direito do trabalho para evitar exclusões e assegurar as garantias trabalhistas.

relações trabalhistas empregado-empregador estabelecidas por empresas de aplicativos. Entendimentos de tribunais de vários países da Europa e da América do Norte, sobre se há ou não laços empregatícios quando o contato com a empresa



## CARTA DE BELO HORIZONTE

### CONGRESSO INTERNACIONAL DIREITO, TRABALHO E TECNOLOGIA

*Os mais de 500 Congressistas participantes do Congresso Internacional Direito, Trabalho e Tecnologia, realizado entre os dias 31.05.2017 e 02.06.2017, na cidade de Belo Horizonte, por realização da OAB/MG, juntamente com a AMAT, aprovam esta moção de repúdio ao PLC 38/2017, em tramitação no Senado Federal:*

*1 – Os Congressistas repudiam a atuação, desenvolvida com desrespeito aos pilares democráticos, que visa desconstruir os institutos basilares do Direito do Trabalho, numa visão minimalista que supõe a existência de uma sociedade justa e igualitária, distante da realidade vivenciada no Brasil.*

*2 – A preemência da efetividade dos princípios ínsitos ao Direito do Trabalho nunca se apresentou tão urgente, e a tecnologia deve ser apropriada pelos seres humanos, e não estes pela tecnologia.*

*3 – A utilização dos recursos tecnológicos deve migrar de um padrão de uso da técnica para exploração do trabalho humano, como se mercadoria fosse, para a instrumentalização desta mesma técnica para preservação da dignidade do trabalhador e de seus direitos fundamentais.*

*4 – Partindo do reconhecimento de que a tecnologia não é neutra, denunciam que o PLC 38/2017, embora se apresente como uma adaptação aos novos tempos, concretamente potencializa o uso da técnica, interferindo fortemente na independência daqueles que são indispensáveis a Administração da Justiça.*

*5 – No que tange a interesses do setor produtivo e/ou especulativo, intenta viabilizar a extração de mais valor do trabalho, sem qualquer compromisso com a formação do trabalhador e da renda dos cidadãos, induzindo a redução da alteridade e emulando a transferência de ônus e riscos empresariais para o trabalhador.*

## CARTA DE BELO HORIZONTE

### CONGRESSO INTERNACIONAL DIREITO, TRABALHO E TECNOLOGIA

**6** – *Nos termos do PLC 38/2017, a tecnologia não é vislumbrada como instrumento útil à preservação de patamares civilizatórios, sequer aqueles mínimos, e sim o contrário. Exemplo eloquente envolve o teletrabalho, cuja regulação pretendida não vislumbra a efetividade do preceito fundamental referente à limitação da jornada de trabalho, abrindo espaços, ainda, para a piora das condições de saúde e segurança do trabalho, alijados de parâmetros ergonômicos, ao tempo que admite a transferência para o trabalhador de custos ínsitos à manutenção de equipamentos usados para viabilização da própria atividade econômica.*

**7** – *A figura do trabalho intermitente, por sua vez, merece um enfático repúdio, na medida em que faz uso dos atuais meios telemáticos para contar com um empregado sempre a disposição, com afastamento do atual art. 4º da CLT, sem contudo remunerá-lo pelo período que não esteja vinculado a produção material, segundo alvêdrio do empregador.*

**8** – *A terceirização, prática de maior precarização trabalhista, inclusive de ampliação do trabalho escravo e degradante, por sua vez, e pela lógica do PLC 38/2017, resta legitimada para amplificar a fragmentação e a divisão do trabalho sem prejuízo de um controle centralizado da cadeia produtiva pelos atuais recursos tecnológicos, em uma lógica de fortalecimento das corporações, inclusive internacionais e no enfraquecimento do trabalho como valor social.*

**9** – *Em uma época de intensa expansão do mercado de empresas gestoras de plataformas eletrônicas de intermediação de mão de obra, e que fazem uso de algoritmos programados para, a um só tempo, intensificar a produção e reduzir o valor do trabalho, o PLC caminha na contramão do marco regulatório necessário à efetividade de direitos sociais. Termos em que propugnam os Congressistas pela rejeição ao PLC 38/2017, devendo este documento ser encaminhado ao Senado Federal e publicizado nos veículos de comunicação.*



## CAFÉ DA MANHÃ EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS ADVOGADOS

No dia 11 de agosto, no Departamento de Apoio ao Advogado Trabalhista teve o tradicional café da AMAT e OAB/MG em comemoração ao dia do advogado. Que a valorização da categoria seja uma busca constante por todos nós!



# INFORMATIVO



Queremos que o nosso **INFORMATIVO**  
tenha o sotaque da sua região.

Aguardamos sua sugestão de pauta!

[contatoinformativoamat@gmail.com](mailto:contatoinformativoamat@gmail.com)



## AMAT REALIZA CONGRESSO EM PIRAPORA



Nos dias 20 e 21 de outubro, AMAT - Associação Mineira dos Advogados Trabalhista, em parceria com a OAB Pirapora, realiza o Congresso de Direito e Processo do Trabalho do Norte de Minas, no Centro de Convenção, em Pirapora.

Marco Antônio Freitas, presidente da AMAT informou que todos os temas tratados no evento serão sobre a reforma trabalhista e que além

de advogados, o evento é aberto a servidores, RH de empresas e também a contadores, uma vez que o objetivo do congresso é esclarecer as dúvidas da sociedade sobre as mudanças das leis trabalhistas.

Quanto à escolha da cidade para a realização do congresso, o presidente disse que além de Pirapora ser uma cidade acolhedora, há muitos profissionais competentes e

que contribuem para a AMAT ser cada dia mais atuante, assim, segundo Marco Antônio, nada mais justo do que prestigiar a cidade.

**Inscrições:**

[cursosamat@gmail.com](mailto:cursosamat@gmail.com)

e

[pirapora@oabmg.org.br](mailto:pirapora@oabmg.org.br)





# A MEDIAÇÃO E A ARBITRAGEM COMO MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS NA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017 - REFORMA TRABALHISTA

## Resumo:

*O presente trabalho visa analisar os pontos legislativos existentes referentes às regras de mediação e arbitragem e como estes serão aplicados no Direito do Trabalho com o advento da Lei 13.467/2017 chamada Reforma Trabalhista, bem como as novas aplicações decorrentes do Negociado x Legislado e a Homologação de Acordo Extrajudicial.*

## 1. INTRODUÇÃO

O grande desafio do momento atual para implantar as mudanças é entender as

regras e os riscos, pois a nova lei trabalhista é contrária a tudo que foi apregoadado até agora.

Para o empregador, um ponto de atenção sobre o futuro é o preparo do departamento de RH, bem como de toda equipe de apoio operacional, back office, contabilidade, gestores, etc., preparando todos para a nova fase. As empresas precisarão analisar o perfil dos profissionais da área. A lei, que até agora era rígida, terá uma grande margem de manobra para ser aplicada. Com a valorização do negociado, toda a gestão terá de ser mais estratégica e apta a negociar, e deverá se comunicar de forma eficaz.

Outra questão que terá que ser analisada refere-se a parte material da Reforma, Lei 13457/2017, que será aplicada apenas aos novos contratos, caso contrário, deverão ser feitas

alterações nos atuais contratos em consonância com os direitos adquiridos, a fim de se evitar alterações lesivas.

No cenário antes da reforma, a operação das relações trabalhistas restringiam-se apenas a estar atento à legislação e o escopo de trabalho se resumia em assegurar o cumprimento das normas. Com a flexibilização, os gestores e operadores terão que, além de avaliar quais as regras que irão promover maior produtividade para o modelo de negócio, gerenciar toda a documentação envolvida e verificar constantemente o impacto para diferentes perfis de colaboradores.

A gestão terá que ser mais analítica e proativa, já que além de coordenar o dia-a-dia, passará a ter papel fundamental nos investimentos da empresa, pois passará a ter controle e

responsabilidade por todos os contratos, não só dos empregados como também de terceirizados, intermitentes, temporários.

O cenário de mudanças passa por diversas fases, acompanhando a evolução da técnica e da tecnologia envolvidas no ambiente de produção, evoluindo concomitantemente aos meios e formas de labor.

## 2. EVOLUÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Durante a história da humanidade, as relações trabalhistas passaram por diversas transformações que alteraram profundamente a forma como o ser humano interage com o trabalho.

A primeira grande transformação - a transição da coleta para o cultivo de alimentos - aconteceu 10 mil anos atrás e foi possível graças à domesticação dos animais. A revolução agrária, mais tarde, combinou o esforço dos animais ao das pessoas para promover a produção, o transporte e a comunicação.

A revolução agrária foi seguida por uma série de revoluções industriais, que tiveram início na segunda metade do século 18, com movimentos entre 1760 e 1840. Impulsionadas pela construção das rodovias e

pela invenção das máquinas a vapor, inauguraram a produção mecanizada.

A segunda revolução industrial, que começou entre o fim do século 19 e o início do 20, tornou possível a produção em massa, graças aos adventos da eletricidade e da linha de produção.

A terceira remonta à década de 1960 e é geralmente chamada de revolução digital, por ter sido catalisada pelo desenvolvimento dos semicondutores, mainframes e computadores pessoais, assim como pela internet, aí já nos anos 1990.

«O conflito é uma  
parte  
inevitável  
da vida»

Atualmente, vivemos a quarta revolução industrial, que tem como marco a virada do milênio e se baseia na revolução digital, trazendo desafios e oportunidades para as empresas e seus líderes.

Estamos observando simultaneamente ondas de avanços em diversas áreas, que vão do sequenciamento genético à nanotecnologia. É a fusão dessas tecnologias e

a interação com as dimensões física, digital e biológica que tornam o fenômeno atual diferente de todos os anteriores. Tecnologias emergentes e inovação em ampla escala têm se difundido mais rapidamente e de maneira mais ampla do que em movimentos do passado.

Além disso, os ganhos de escala com a inovação são assombrosos e algumas tecnologias disruptivas parecem demandar muito pouco capital para prosperar. Negócios como o Instagram e o WhatsApp, por exemplo, não requerem um financiamento vultoso para iniciar suas operações, o que representa uma importante mudança no papel do capital.

Entretanto, algo que sempre caracterizou as relações humanas, bem como as relações de trabalho é o conflito. O conflito é uma parte inevitável da vida. Mesmo a pessoa mais equilibrada, resiliente e com alto grau de inteligência emocional experimenta algum grau de turbulência interpessoal.

A inteligência emocional ("I.E") é definida como "a capacidade de identificar e gerenciar suas próprias emoções e as emoções dos outros". Uma baixa I.E geralmente leva a uma incapacidade de manter a calma, resultando em mais conflito, enquanto que uma alta I.E leva a menos conflito e a capacidade de manter a calma sob pressão.

## 1. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

Para a melhor compreensão do tema, as formas de solução dos conflitos trabalhistas podem ser classificadas em autotutela, autocomposição e heterocomposição.

Na autotutela, uma das partes impõe a decisão à outra, sendo admitida apenas em casos excepcionais na sociedade civilizada, com destaque, nas relações coletivas de trabalho, à greve, atualmente assegurada como direito humano e fundamental, nos planos constitucional e internacional.

Na heterocomposição, por sua vez, um terceiro impõe a decisão às partes, como forma de solução do conflito, merecendo destaque a jurisdição e a arbitragem.

Na autocomposição, diversamente, as próprias partes chegam ao consenso, ainda que com o auxílio de um terceiro, aproximando-as do diálogo, podendo, em alguns casos, apresentar sugestões.

A negociação coletiva, a conciliação e a mediação são as principais formas de solução consensual dos conflitos.

Neste contexto, a mediação e a conciliação são formas autocompositivas de resolução de litígios extrajudicial enquanto que a

arbitragem e a jurisdição são formas heterocompositivas.

Na autocomposição as partes entram em consenso criando suas próprias normas em concessões mútuas ou com a ajuda de um terceiro que tem a exclusiva função de auxílio e aconselhamento das partes.

«A negociação coletiva,  
a conciliação e  
a mediação são  
as principais formas  
de solução  
consensual dos conflitos»

Na heterocomposição as partes podem eleger um árbitro com a finalidade de decidir e por término a um litígio extrajudicialmente, esta é a Arbitragem. Ou as partes podem solucionar conflitos na forma judicial ou jurisdicional, com a provocação do Estado através do juiz togado.

### 1.1 Transação

Na transação, instituto do Direito Civil, são expostas as diferenças para a busca de soluções, tendo como pressuposto a igualdade das partes. Os interesses são negociados pelas partes diretamente enquanto que na mediação um terceiro neutro conduz o processo ativamente

na busca de solução que mais se ajustam aos anseios dos interlocutores.

Dentre as soluções para lidar com os diversos tipos de conflitos na transação, a negociação é tida como a mais apropriada até por ser da natureza humana, existindo inclusive registros da ocorrência desta em tempos remotos. Trata-se do processo pelo qual duas ou mais partes decidem o que cada uma entregará e receberá no âmbito de seu relacionamento, é uma situação em que se busca equilíbrio de interesses.

Para estruturar uma negociação bem-sucedida é necessário ter em mente que é necessário mapear todo o processo, bem como preparar-se para a situação. Se não houver interesse no ganho mútuo, não há de se falar em negociação. É necessário ter controle para que seja possível gerenciar as situações difíceis e ter em mente que cada passo deve ser tido como aprendizado.

Grandes negociadores sabem o momento de se abster de seguir em frente, dando tempo e espaço para que a outra parte absorva e processe os novos fatos e argumentos, como também preparar uma alternativa que seja benéfica para ambas as partes caso a negociação atual não seja concluída.



Outro ponto fundamental é a prática da empatia. Tal fator permite que os interlocutores se sintam e demonstrem-se no lugar do outro, devendo ouvir mais do que falar, demonstrando real compreensão da outra parte. Este fator associado com o respeito com o outro permite que as diferenças sejam deixadas de lado e a conclusão da negociação mais efetiva e satisfatória para ambas as partes.

No fechamento, o “sim” pode ser uma proposta criativa, clara e construtiva, que atenda aos seus interesses e leve em conta os deles, e que seja praticável e realista. O maior poder como negociador é o poder de mudar o jogo, de tal forma que ambas as partes se sintam ganhadoras!

### 1.1 Mediação

A Mediação é “técnica de composição dos conflitos caracterizada pela participação de um terceiro, suprapartes, o mediador, cuja função é ouvir as partes e formular propostas” (NASCIMENTO. 1999, p.13), podendo a mesma ocorrer extrajudicialmente ou no curso de um processo judicial. Impera a vontade das partes o mediador apenas auxilia, não podendo interferir na vontade dos participantes, estes ajustam suas vontades de forma a fazer um acordo para a

benesse de ambos.

O mediador, portanto, não impõe a decisão, mas apenas dialoga, auxilia e aproxima as partes.

O serviço de mediação também pode ser caracterizado pela imparcialidade, voluntariedade, orientação técnico-jurídica, onde os interlocutores sociais poderão apresentar-se desprovidos de procuradores jurídicos.

«A Mediação tem 3 métodos, ou escolas, mais conhecidos de atuação, a chamada Escola Tradicional, o modelo Transformativo e a Escola Circular-Narrativa.»

Diferentemente do árbitro e do juiz, o mediador não tem poderes para decidir o impasse instaurado, uma vez que sua atividade se limita a recomendar, orientar e sugerir soluções que poderão ser ou não aceitas pelas partes.

Assim, as partes comparecem perante um órgão ou uma pessoa, designados por elas ou instituído oficialmente, o qual propõe uma solução, que pode ou não ser por elas

acolhida. Não é uma decisão. O mediador não substitui a vontade das partes.

A Mediação tem 3 métodos, ou escolas, mais conhecidos de atuação, a chamada Escola Tradicional, o modelo Transformativo e a Escola Circular-Narrativa.

O primeiro método serve como base para os demais, tendo um viés mais pragmático e focado na obtenção do acordo. O segundo foca no empoderamento e no reconhecimento das partes, afirma que a mediação vai além de formar acordos, ela transforma a vida das pessoas. Já a terceira prega que o conflito deriva da narrativa, da forma como nos comunicamos, assim, a atuação do mediador deve ser como redator que possa inserir algum texto de modo a permitir que as partes enxerguem o caso de um ângulo novo.

Rogério Neiva conclui:

**[...] Assim, a diferença entre conciliação e mediação é dada pelo critério relacionado ao nível de atuação do terceiro neutro que atua para buscar a autocomposição. Fazendo propostas, estamos diante de conciliação. Se não faz propostas e somente procura estimular o diálogo, trata-se de mediação. (NEIVA, 2015).**

## 1.1 Arbitragem

A arbitragem é um meio alternativo de solução de conflitos, através do qual as partes elegem um terceiro, que exercerá o poder decisório sobre as partes que será irrevogável e não tem natureza jurisdicional, por ser externa ao Poder Judiciário. Prevista no texto constitucional, como forma alternativa de solução dos conflitos trabalhistas (art. 114, §§ 1º e 2º da CF), foi efetivada no ordenamento jurídico pátrio com a Reforma Trabalhista.

Georgenor de Sousa Franco Filho aduz que:

***Através da solução arbitral dos conflitos trabalhistas poderá se ter condições de encontrar almejada convivência pacífica entre os fatores de produção, a partir de que o capital e trabalho em comum acordo, atribua a um terceiro, privado, independente e isento, a busca dos remédios para a r a r s e u s desentendimentos. É forma válida para se obter a c o m p o s i ç ã o d a s divergências entre categorias econômica e profissional, e aperfeiçoar a distribuição da riqueza. Não é mecanismo utópico. Ao contrário, com a sua boa implementação e o conhecimento acurado de suas técnicas, poderá ser a***

***fórmula que se busca para o perfeito entendimento entre os parceiros sociais. (FRANCO FILHO, 1990).***

Pode-se, ainda, nas palavras de PINTO (1998), conceituar arbitragem como “um processo de solução de conflitos jurídicos pelo qual o terceiro, estranho aos interesses das partes, tenta conciliar e, sucessivamente, decide a controvérsia”.

Outro conceito pertinente esclarece NASCIMENTO (1999) que “a arbitragem é uma forma de composição extrajudicial dos conflitos, por alguns doutrinadores considerada um equivalente jurisdicional”.

***«No novo cenário criado pela Reforma, as formas alternativas de resolução de conflitos terão força excepcional e deverão ser profundamente estudados»***

Ao colocar a arbitragem como recurso legal para a solução de conflitos trabalhistas no artigo 507-A da CLT, a Reforma impôs condições para este uso. Pela nova lei, apenas trabalhadores que ganhem mais de R\$ 11 mil de salário e possuam ensino superior completo poderiam optar pela arbitragem. Presume-se que o

indivíduo nesta situação seja hipersuficiente, estando em igualdade com o empregador para as devidas negociações.

Quando ocorrer esta decisão, as partes apenas se comprometem a cumprir o que foi decidido, pois esta não tem força executiva, devendo a parte que seja prejudicada pelo descumprimento, submeter a questão ao Judiciário para a execução.

## 1.2 Negociado x Legislado

No novo cenário criado pela Reforma, as formas alternativas de resolução de conflitos terão força excepcional e deverão ser profundamente estudados.

Os itens que serão tratados nas negociações coletivas passarão a prevalecer sobre o previsto na legislação dentro dos limites previstos no Art. 611-A da CLT.

Por tratar de questões econômicas importantes, tanto para empregados quanto para empregadores, o diálogo será de fundamental importância e o sucesso das negociações estará intrinsecamente ligado às qualidades e habilidades dos negociadores, devendo ser empregadas todas as técnicas brevemente apontadas neste texto para que o acordo seja favorável para ambas as partes.

«O estudo e aprimoramento das técnicas se mostram cada vez mais necessário para que os conflitos possam ser solucionados antes das etapas processuais»

Contrario sensu da extinção da contribuição sindical obrigatória, esta previsão traz aos sindicatos força e responsabilidades que jamais tiveram.

## 1.1 Homologação de Acordo Extrajudicial

Também foi inserido através da alínea f) do art. 634 a competência das Varas do Trabalho para homologarem os acordos extrajudiciais em matérias de competência da Justiça do Trabalho.

As partes agora têm condições e capacidades de negociarem as questões pertinentes a relação de emprego, bem como existe agora a figura do Termo de Quitação Anual que terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas e constará nas negociações a serem tratadas entre as partes

para a resolução de problemas decorrentes da relação.

O estudo e aprimoramento das técnicas se mostra cada vez mais necessário para que os conflitos possam ser solucionados antes das etapas processuais.

## 2.CONCLUSÃO

Conforme apontado acima, o Brasil ainda carece de experiência na seara da Mediação e da Arbitragem para que estas passem a ser ferramentas efetivas no auxílio da Justiça e como instrumentos essenciais para a resolução de conflitos e desafogamento do Judiciário.

Entretanto diversos passos e passos essenciais já foram dados e agora, inseridos no âmbito trabalhista, tais instrumentos passarão a fazer parte do cotidiano de empresas, empregados e advogados que deverão aperfeiçoar e praticar suas habilidades negociativas para a construção de um país que possa atender de forma equilibrada os anseios e necessidades de todos os agentes envolvidos nas relações trabalhistas.

Com a Reforma Trabalhista inserindo as figuras do Termo de Quitação Anual e da Homologação de Acordo Extrajudicial (que poderão ser precedidos de uma mediação extrajudicial,

sendo então validado entre empregador e empregado frente ao sindicato ou o próprio poder judiciário, que tratará então de questões indisponíveis), as formas autocompositivas terão maior efetividade, bem como a Conciliação Extrajudicial através da utilização da mediação novas facetas e novas utilidades consoante com a Resolução 125 da CNJ e com o preceituado no Novo CPC.

É necessária a prática e apuração dos resultados consequentes para que seja definida a efetividade das novas perspectivas negociais. Com os sindicatos empoderados da forma como ficaram, o cenário que para os mais céticos se traduz em abuso e descaso pelo poder econômico, passa a ter uma linha prateada que mostra que o equilíbrio ainda existe e poderá ser utilizado de forma persistente nas relações trabalhistas

«...tais instrumentos passarão a fazer parte do cotidiano de empresas, empregados e advogados que deverão aperfeiçoar e praticar suas habilidades negociativas...»



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

José Maria Rossani (coordenador)- A arbitragem na Era da Globalização. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1999. ALMEIDA, Tânia. Caixa de Ferramentas em Mediação: Técnicas e procedimentos, operacionalização das intervenções e impactos esperados. Disponível em: <http://mediare.com.br/artigos>. Acesso em 11/06/20011.

BRASIL. Lei da Mediação. Disponível em:

< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm) >

BUSH & FOLGER. The promise of mediation. The transformative approach to conflict. San Francisco: Ed. Joseybas, 2005.

CARBONE, Adriana. Terapia Familiar Sistêmica. Breve histórico. Origem e desenvolvimento

CASTANÕN, Gustavo Arja. Construcionismo Social: uma crítica epistemológica. Disponível em: [http://www.sbponline.org.br/revista2/vol12n1/art07\\_t.pdf](http://www.sbponline.org.br/revista2/vol12n1/art07_t.pdf).

COBB, SARA. El modelo circular narrativo y los sistemas familiares. In: Apostila do Programa internacional de Mediação familiar, ministrado em 11,12 e 13 de agosto de 2011, Argentina.

COBB, SARA. Empowerment And Mediation: A Narrative Perspective. In: Negotiation Journal, Volume 9, (3), 1993 245-259.

COBB, SARA. Espaços liminares nos processos de negociação. In: Apostila do Programa internacional de Mediação familiar, ministrado em 11,12 e 13 de agosto de 2011, Argentina.

COBB, Sara. Narrative “braiding”: negotiating identity and transforming conflicts. (no prelo).

COBB, Sara. Resolución de conflictos: una nueva perspectiva. In: Acta Psiquiátrica Psicológica América Latina. 1991, 37 (1) 31-36.

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA OAB/MG. Cartilha de Mediação. Belo Horizonte: OAB/MG, 2009.

COSTA, Junia Teixeira da. Atendimento de multifamílias de dependentes químicos: um estudo das narrativas na visão sistêmica dos novos paradigmas. 2010. 108f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Belo Horizonte.

DARTIGUES, A. O que é a fenomenologia? Trad. De Maria José J. C. de Almeida. Rio de Janeiro: Livraria Eldorado, 1979.

DIEZ F. Y Tapia G. Herramientas para trabajar en mediación. Buenos Aires: Paidós, 1999.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. Como chegar ao sim. Rio de Janeiro: Imago, 5º ed. 1992.

FRANCO FILHO, Georzenor de Sousa. A arbitragem e os conflitos coletivos de trabalho no Brasil. São Paulo: Ltr, 1990.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015. p. 1.367.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito processual do trabalho. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015. p. 67-81.

GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Novo Código de Processo Civil: Lei 13.105/2015 – principais modificações. Rio de Janeiro: Forense, 2015. p. 120.

GOMES, Pilar Minuera. El modelo circular narrativo de Sara Cobb y sus Técnicas.

KANT, Immanuel. Crítica da Razão Pura. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: LTr, 2003.

LORENTZ, Lutiana Nacur. Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos Trabalhistas: Comissões de Conciliação prévia, termos de ajuste de conduta, mediação e arbitragem. São Paulo: Ltr, 2002.

MOORE, Christopher, W. O Processo De Mediação. Estratégias Práticas Para Resolução De Conflitos. SÃO PAULO: ARTES MÉDICAS, 2ª EDIÇÃO, 1998.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito processual do trabalho 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

NEIVA, Rogério. Direito e Processo do Trabalho Aplicados à Administração Pública e Fazenda Pública. 2ª Edição. Editora Método, 2015.

PEARCE, Barnett Pearce. Novos Modelos e Metáforas Comunicacionais: A Passagem da Teoria à Prática, do Objetivismo do Contrucionismo Social e da Representação à Reflexividade. Diálogo: W. Barnett Pearce, Enerst Von Glasersfeld, Sara Coob. In: Schnitman, Dora Fried. Novos Paradigmas, Cultura e Subjetividade. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. P. 172-187.

Portularia. Volume VII, nº 1-2. 2007, p.85-106.

PINTO, José Augusto Rodrigues. Direito sindical e coletivo do trabalho. São Paulo, LTr, 1998, p. 269.

RAMOS, Augusto Cesar. Mediação e arbitragem na Justiça do Trabalho . Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 54, fev. 2002. Disponível em : <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2620>>. Acesso em: 22 out. 2009.

RISKIN, Leonard L. Understanding Mediator's Orientations, Strategies, and Techniques: A grid for the perplexed. Harvard Negotiation Law Review. Vol. 1:7, Spring 1996.

SANTOS, Ricardo Soares Stersi dos. Noções de Arbitragem. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

SLUZKI, Carlos E. Atractores extrâños y la transformación de las narrativas. In: The handbook of Constructive Therapies. San Francisco, Joe Bass, 1988.

SOFISTAS. Testemunhos e fragmentos. Trad. Ana. A. A. Souza; M. José V. Pinto. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 2005.

STEIN, Ermildo. A Consciência Da História: Gadamer e a Hermenêutica. In: Mais, Caderno Especial De Domingo Da Folha De São Paulo, 24/03/02. Disponível Em: <Http://Www.Cfh.Ufsc.Br/~Wfil/Gadamer.Htm>.

SUARES, Marínés. Mediación. Conducción de disputas, comunicación y técnicas. Buenos Aires: Paidós, 2008.

TOLEDO, Patrícia Therezinha de. Solução Extrajudicial dos Conflitos do Trabalho. São Paulo: Ltr, 2005.

TULA, Antônio Ricardo. Desarrollo del caso de Maria y Roberto. Dissertação apresentada na matéria Prática e teoria da prática no curso de Maestria em Psicoterapia sistêmica. Facultad de psicologia. Universidad del Aconcagua, 2007.

VEZZULLA, Juan Carlos. Teoria e Prática da Mediação. Paraná: Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, 1998.

VIEIRA, Adriano J. H. Humberto. Maturana e o espaço relacional na construção do conhecimento. In: Humanitates. Universidade Católica de Brasília. Volume I, número 2, novembro de 2004. Disponível em: <http://www.humanitates.ucb.br/2/maturana.htm>

VIEIRA, Maria Margareth Garcia. A Globalização e as relações de trabalho. Curitiba: Juruá, 2ª edição, 2005.

YOSHIDA, Márcio. A arbitragem no Âmbito do Direito do Trabalho. In: GARCEZ,